



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023 ID.: 00423. Data de emissão: 16/03/2023

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO RFB e PGFN: **F8E3.7526.20B06B58**

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS: **2023031401152472908600**

TERMO DE COLABORAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** (PROCESSO DIGITAL Nº **28204/2022**, PROCESSO nº **401/2022** – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **024/2023**) COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13.019/14 E AS ALTERAÇÕES ADVINDAS PELA LEI Nº 13.205/15 e DECRETO MUNICIPAL Nº 7.172/17. RATIFICADO EM 03 DE MARÇO DE 2023.

DAS PARTES

NA QUALIDADE DE CONVENIENTE o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n. 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.431. [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 234. [REDACTED] 109- [REDACTED] residente e domiciliado na Av. José Custódio de Oliveira, 1784, centro, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; **NA QUALIDADE DE ANUENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL - SEMA**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. FRANCO FREIRE SANCHES** e de outro lado à organização Civil **NA QUALIDADE DE EXECUTORA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, entidade pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro em Paranavaí/PR, CEP 87.701-020, neste ato representada por sua Reitora nomeada pelo Decreto Estadual nº 6563/2020, **Sra. SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF nº 513. [REDACTED] 549- [REDACTED] celebram a presente parceria que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 com as alterações advindas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015; pelo Decreto Municipal nº 7.172 de 27 de março de 2017 e suas posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL - SEMA





MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Colaboração tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO É A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OBJETIVO DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NAS TEMÁTICAS ASSOCIOAMBIENTAIS, COM A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADA À CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE SEPARAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - SEMA - RECURSOS: FMMA**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **DISPENSA Nº 024/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais) a serem pagas em 03 parcelas de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), conforme cronograma de desembolso a ser atualizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora: **Agência 0381-6 Banco do Brasil Conta Corrente 79.085-0**; não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município de Campo Mourão reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

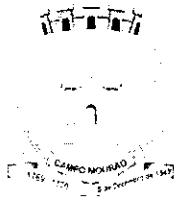
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.





MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - O remanejamento dos recursos de que trata o **parágrafo primeiro** somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Previdenciárias (INSS), Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Liberatória Municipal, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado TCE/PR, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações da **13.004.1000.563.3.335.043.999.900.000-1101 e 13.005.0018.0542.0060.2192. 3.335.043.999-779** do exercício financeiro de 2023 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL - SEMA** de Campo Mourão.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES - A **CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
- e) Facilitar a fiscalização pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, por meio da atuação do Gestor designado durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos.

A **CONTRATANTE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- 1 - A fiscalização da parceria será feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL - SEMA**, através do gestor e fiscal a ser designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014.





MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

2- A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Campo Mourão ficará isenta de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para **execução da presente parceria será de 12 (doze) meses** a partir da assinatura do presente termo de colaboração, de acordo com o **cronograma físico-financeiro**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 55 da Lei 13.019/2014, de modo que a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, **no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a assinatura do Termo de Colaboração pela **Contratante**, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos da Instrução Normativa do Município (que disciplina os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.





MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **suspensão** temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - **declaração de inidoneidade** para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Diretor Presidente, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **Contratada** reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso da **Contratada** ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Se, por qualquer razão, a **Contratada** não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.





MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, sendo 01 (um) obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado quando:

- I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
- III - As alterações previstas no **caput** prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

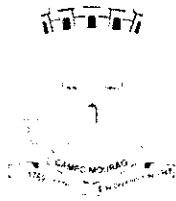
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.






MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Campo Mourão, 16 de março de 2022.

 Assinado eletronicamente por:
TAUILLO TEZELLI
234.███.109-███
Assinado em: 27/03/2023 15:03:05
Assinatura digital avançada com certificado digital no ICP-
Brasil.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
CONCEDENTE
TAUILLO TEZELLI
PREFEITO

 Assinado digitalmente por:
FRANCO FREIRE SANCHES
068.███.486-███
Assinado em: 28/03/2023 13:59:46
Assinatura digital avançada com certificado digital no ICP-
Brasil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - SEMA
ANUENTE
FRANCO FREIRE SANCHES
DIRETOR GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
EXECUTORA
SALETE PAULINA MACHADO
REITORA

Testemunhas

 Assinado eletronicamente por:
ROBSON XAVIER SCARPIN
014.███.319-███
Assinado em: 22/03/2023 08:04:08
Assinatura digital avançada com certificado digital no ICP-
Brasil.

RG
CPF

RG
CPF





ePROTOCOLO

Documento: **004TermodeColaboracaon.0042023Protocolo401.22Dispensa024_2023SEMAUNIVERSIDADEESTADUALDOPARANA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 14/09/2023 19:48 Local: UNESPAR/REITORIA, **O Cardoso (XXX.125.448-XX)** em 20/09/2023 09:47 Local: UNESPAR/CM/COL/GEO.

Inserido ao protocolo **20.420.322-9** por: **Oseias Cardoso** em: 03/05/2023 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2022

MODELO – PROPOSTA

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR		
ENDEREÇO AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, 1525		
CIDADE PARANAVAÍ	CEP 87.701-020	
ESTADO PARANAVAÍ	COMPLEMENTO CENTRO	
FONE/FAX DA EMPRESA 44 3482-3218	FONE/FAX DO REPRESENTANTE	
CNPJ 05.012.896/0001-42		
BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA 0381-6	CONTA CORRENTE 79.085-0
A presente proposta tem como objeto a PARCERIA DE TERMO DE FOMENTO (proposta pelas organizações da sociedade civil OU DE COLABORAÇÃO (proposta pela Administração)) no Município de Campo Mourão, e demais especificações constantes do Edital de Chamamento Público nº 28204/2022.		
VALOR PROPOSTO (R\$) 51.000,00		
Valor por extenso: Cinquenta e um mil		

ANEXAR A ESTA PROPOSTA: PLANO DE TRABALHO + PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO.

PLANO DE TRABALHO

TITULO

Conservação e Práticas de Educação Ambiental na Estação Ecológica do Cerrado Professora Diva Aparecida Camargo

NATUREZA DO PROJETO

Envolve atividades práticas de Educação Ambiental utilizando a unidade de conservação como sala de aula aberta, mesmo como ações de manejo da vegetação de Cerrado na Estação Ecológica do Cerrado Professora Diva Aparecida Camargo (Figura 1).

Como resultado se espera a manutenção adequada da unidade de conservação, mesmo como a materialização efetiva de Espaço Próprio a Educação Ambiental que facilite a obtenção de informações voltadas a questões ambientais, mesmo como o

desenvolvimento de programa funcional de atendimento a sociedade.



Figura 1 – Vista parcial da sede da Estação Ecológica do Cerrado Professora Diva Aparecida Camargo



Organizado pelo autor.

METAS E ETAPAS

1- Manejo florestal da Estação Ecológica do Cerrado Professora Diva Aparecida Camargo.

2- Práticas voltadas a Educação Ambiental.

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICAFOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO	
1	1.1	Corte e retirada de espécies invasoras da EEC	Árvore adultas.	10	01/07/2023	31/09/2023	R\$ 8.000,00
	1.2	Limpeza de aceiro e retirada de material do local	m ²	700	01/07/2023	31/09/2023	R\$ 8.000,00
	1.3	Aquisição de equipamentos para manutenção e manejo florestal.	Motopoda	2	01/02/2023	31/04/2023	R\$ 4.500,00
	1.4	Aquisição de equipamentos para manutenção e manejo florestal.	Roçadeira	2	01/02/2023	31/04/2023	R\$ 4.000,00
	1.5	Aquisição de equipamentos para manutenção e manejo florestal.	Serrote de poda	5	01/02/2023	31/04/2023	R\$300,00
	1.6	Aquisição de equipamentos para manutenção e manejo florestal.	Serrote de poda com cabo longo	5	01/02/2023	31/04/2023	R\$500,00
2	2.1	Pagamento de bolsa auxílio a estudante	Bolsa	24	01/02/2023	30/01/2024	R\$19.200,00
	2.2	Frete de ônibus para EEC	Transporte	10	01/02/2023	31/12/2023	R\$ 5.000,00
	2.3	Aquisição de lixeiras com suporte para descarte seletivo de resíduos.	Conjunto	1	01/02/2023	01/05/2023	R\$1.500,00
TOTAL							R\$ 51.000,00

INTERESSE INSTITUCIONAL

Município de Campo Mourão

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 09/12/2022 12:17 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **19.822.344-1** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 09/12/2022 10:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4cc925b55a739d63f96188f1479c6b5a**.

Inserido ao protocolo **20.420.322-9** por: **Oseias Cardoso** em: 03/05/2023 14:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a0ad745969193affc29746e3fc275497**.

Apoiar o manejo de unidade de conservação urbana, exercer legislação vigente a Educação Ambiental e buscar alternativas para apoiar a desenvolvimento de Espaço Próprio a Educação Ambiental que facilite a obtenção de informações voltadas a questões ambientais, mesmo como o desenvolvimento de programa funcional de atendimento a sociedade.

Universidade Estadual do Paraná – Campus de Campo Mourão

Constituir parceria com o poder público municipal, qualificar acadêmicos do curso de Bacharel em Geografia a desenvolver habilidades voltadas ao desenvolvimento de atividades associadas a Educação Ambiental. Exercer também o papel de suporte técnico para o poder público municipal com o cumprimento da legislação ambiental.

Divulgar aos cidadãos de Campo Mourão, Mesorregião e demais interessados de outras localidades os resultados alcançados pelo projeto.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

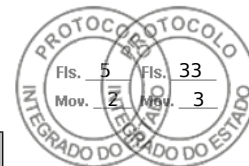
Município de Campo Mourão

- Fornecer os recursos necessários ao cumprimento dos objetivos do projeto a ser realizado na Estação Ecológica do Cerrado Professora Diva Aparecida Camargo conforme cronograma financeiro;

UNESPAR

- Desenvolver os objetivos descritos no projeto bem como no item Caracterização do problema, justificativa e objetivo, por meio dos profissionais qualificados.
- Cumprir as metas estabelecidas neste Plano, desenvolvendo estratégias de divulgação por meio da Educação Ambiental, voltadas as demandas indicadas.
- Selecionar dois(2) acadêmicos da Instituição de Ensino Superior para atuar na realização do Projeto de Educação Ambiental.
- Apresentar relatório de atividades realizadas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente- COMAMB

CRONOGRAMA E DESEMBOLSO



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Mês de Repasse	Valor do Repasse	Valor Contrapartida	Total
Fevereiro / 2023	R\$17.000,00	-	R\$35.000,00
Julho/2023	R\$16.000,00	-	R\$16.000,00
Total		0,00	R\$ 51.000,00

RECURSOS HUMANOS

Pesquisadores:

Coordenador: Oséias Cardoso

Colegiado de Geografia

Titulação: Doutor

Orientador: Jefferson de Queiroz Crispim

Colegiado de Geografia

Titulação: Doutor

Orientador: Mauro Parolin

Colegiado de Geografia

Titulação: Doutor

Acadêmicos da Unespar- Campus de Campo Mourão

INFRESTRUTURA

Estação Ecológica do Cerrado Professora Diva Aparecida Camargo.

MATERIAL DE CONSUMO

O material de consumo será fornecido pela UNESPAR.

VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO

O valor solicitado para complementar ações do projeto é de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) a serem custeados pelo município de Campo Mourão, conforme detalhamento na tabela abaixo:

Contratação de serviços para manejo florestal no valor de R\$16.000,00

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 09/12/2022 12:17 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **19.822.344-1** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 09/12/2022 10:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4cc925b55a739d63f96188f1479c6b5a**.

Inserido ao protocolo **20.420.322-9** por: **Oseias Cardoso** em: 03/05/2023 14:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a0ad745969193affc29746e3fc275497**.

(Dezesseis mil reais).

Aquisição de equipamentos para manejo e manutenção de vegetação do cerrado R\$9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

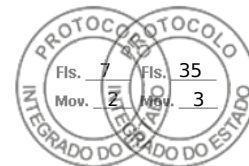
Contratação de transporte até Estação Ecológica do Cerrado Professora Diva Aparecida Camargo R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

Aquisição de conjunto de lixeiras adequadas a resolução CONAMA nº 275/200 R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Quanto a remuneração de bolsas, serão R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para pagamento de 24 bolsas de estudo, conforme já exposto no plano, totalizando R\$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

1 CÓDIGO DAS DESPESAS	2 DETALHAMENTO DAS DESPESAS	3 RECURSO DA PARCERIA	4 CONTRA-PARTIDA	5 META/ ETAPA
3.3.90.39.82	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.	R\$ 8.000,00	-	1.1
3.3.90.39.82	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.	R\$ 8 .000,00	-	1.2
3.3.90.30.42	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	R\$ 4.500,00	-	1.3
3.3.90.30.42	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	R\$ 4 .000,00	-	1.4
3.3.90.30.42	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	R\$300,00	-	1.5
3.3.90.30.42	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	R\$500,00	-	1.6



3.3.90.48.99	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.	R\$19.200,00	-	2.1
3.3.90.33.03	Despesas com a locomoção e transporte de alunos e professores da rede pública municipal.	R\$ 5.000,00	-	2.2
3.3.90.30.21	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.	R\$1.500,00	-	2.3
TOTAL GERAL		R\$ 51.000,00	-	

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: OSÉIAS CARDOSO

Coordenador do programa – UNESPAR
Prof. Dr. Oséias Cardoso

- a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no Edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

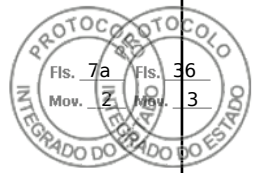
De acordo:

Campo Mourão, 05 de dezembro de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Estadual/PR 6563/2020



ePROTOCOLO



Documento: **Proposta2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 09/12/2022 12:17 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **19.822.344-1** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 09/12/2022 10:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4cc925b55a739d63f96188f1479c6b5a.

conforme abaixo:

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº. 803/20

Considerando o protocolo nº 21.000.378-9 de 05/06/2023, considerando a Certidão de Tempo de Contribuição datada de 17/06/2009, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social, considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria, a Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do servidor(a) CELIO JUVENAL COSTA, portador na função de PROF.ASSOCIADO, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	16/09/1982 a 06/12/1982	00	02	21
INSS	01/06/1984 a 05/01/1985	00	07	05
INSS	01/03/1988 a 27/03/1988	00	00	27
INSS	28/03/1988 a 28/02/1989	00	11	01
INSS	16/01/1990 a 01/05/1990	00	03	16
TOTAL		02	01	10

103272/2023

PORTARIA Nº 659/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, considerando Processo de Sindicância, e-Protocolo 19.993.242-0;

considerando Processo Administrativo, e-Protocolo 20.782.088-1;

considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970;

considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

considerando a Portaria nº 350/2023-GRE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elisângela Luzia Araújo, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, no Departamento de Economia (CSA/DCO), para presidir os trabalhos da comissão do processo administrativo disciplinar, instituída pela Portaria nº 350/2023-GRE, em substituição da servidora Josiane Silva de Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 03 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. Reitor.

103570/2023

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2023.715

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2023.676, de 13 de setembro de 2023; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000016957-3,

RESOLVE:

Art. 1o Designar o professor Gilson Burigo Guimarães, RG no 3.702.387-6, lotado no Departamento de Geociências, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a Selauco Vurobi Júnior.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,

Reitor

103382/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.716

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2023.676, de 13 de setembro de 2023; a Portaria R. no 2023.715, de 22 de setembro de 2023; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000016957-3,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a professora Valéria Rossetto Barriviera Furuya, RG no 12.746.083-3, lotada no Departamento de Zootecnia, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a Nara Hellen Campanha Bombarda.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

103392/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.717

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2023.605, de 14 de agosto de 2023; a Portaria R. no 2023.672, de 11 de setembro de 2023; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000035606-3,

RESOLVE:

Art. 1o Designar o professor Jeferson Cararo, RG no 5.723.739-2, lotado no

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
685291123

Documento emitido em 28/09/2023 09:04:46.

Diário Oficial Executivo
Nº 11510 | 26/09/2023 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

para compor a Comissão de Sindicância a Marcelo Ubiali Ferracioli.

1 vigor na data de sua publicação. Reitoria da Ponta Grossa.

2023.

103379/2023

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

EXTRATO TERMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

INSTRUMENTO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Habilitação 01/2023	UNESPAR e a Prefeitura de Campo Mourão	Campanhas de Educação Ambiental voltada à conscientização da população sobre a separação dos resíduos sólidos adequadamente. O valor da presente parceria é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) a serem pagas em 03 parcelas de 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme cronograma de desembolso a ser atualizado.	16/06/2023	16/06/2024

TAUILLO TEZELLI
PREFEITO DE CAMPO MOURÃO

FRANCO FREIRE SANCHES
DIRETOR GERAL DA SEMA

SALETE PAULINA MACHADO
REITORA DA UNESPAR

103610/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de setembro de 2023:

439-PRORH, de 26-9-2023: Concede ascensão de nível ao docente Glauco Nonose Negrão, RG nº 6.938.128-6, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

440-PRORH, de 26-9-2023: Concede ascensão de nível à docente Taiana Gabriela Moretti Bonadio, RG nº 10.367.961-3, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

441-PRORH, de 26-9-2023: Concede ascensão de nível à docente Renata Marino Romano, RG nº 12.972.560-5, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

442-PRORH, de 26-9-2023: Concede ascensão de nível à docente Sandra Mara de Andrade, RG nº 8.302.087-3, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

443-PRORH, de 26-9-2023: Concede ascensão de nível ao docente Gilmar Evandro Szczepanik, RG nº 1077929337 RS, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

444-PRORH, de 26-9-2023: Concede ascensão de nível à docente Valesca Kotovicz, RG nº 3.786.665-6 SC, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

445-PRORH, de 26-9-2023: Concede ascensão de nível ao docente Evandro Oliveira de Brito, RG nº 4539024 SC, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

446-PRORH, de 26-9-2023: Concede ascensão de nível ao docente Mauro Miazaki, RG nº 334241030 SP, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

103613/2023



ePROCOLO



Documento: **PublicacaoTermodeColaboracao004.2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabela Ferdinando Amaral (XXX.541.099-XX)** em 28/09/2023 09:09 Local: UNESPAR/SVR.

Inserido ao protocolo **20.420.322-9** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 28/09/2023 09:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
974a60b0102eb0c46572b698d905c4dd.